

	1. Política de Governança Cooperativa	Versão:	Página:
		3	1

1. Política de Governança Cooperativa

1. Objetivo

A Política de Governança Cooperativa estabelece os princípios e diretrizes de Governança Cooperativa adotadas pela Cogem, e a aplicação de critérios de segregação de funções na administração, práticas de remuneração dos membros dos órgãos estatutários, conduta ética e educação cooperativista.

2. Aplicabilidade

Esta Política de Governança Cooperativa aplica-se a todos os colaboradores da Cogem, ao Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Assembleia Geral.

3. Conceitos

Governança Cooperativa: É o sistema pelo qual a Cogem é dirigida, monitorada e incentivada, permitindo aos associados definirem e assegurarem a execução dos objetivos da Cooperativa, envolvendo os relacionamentos entre Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Auditorias Internas e Externas e demais partes interessadas.

4. Responsabilidades

A seguir estão as responsabilidades que compõe a governança da Cooperativa de Crédito Cogem.

4.1 Conselho de Administração

São responsabilidades do Conselho de Administração:

- Propor as diretrizes de governança para aprovação em Assembleia Geral;
- Cuidar da preservação dos valores e princípios cooperativistas, a fim de garantir a perenidade dos negócios da Cogem;
- Orientar e executar as diretrizes estratégicas e os objetivos da Cogem por meio do Planejamento Estratégico;
- Acompanhar os resultados alcançados pela Cogem, e prestar contas aos associados em Assembleia Geral;
- Conduzir e acompanhar as ações realizadas, e cumprir os compromissos assumidos observadas às diretrizes desta Política;
- Assegurar a obtenção e o acompanhamento dos resultados econômico-financeiros e sociais, e responder pela gestão executiva;

Elaborado por: "Compliance"	Aprovado: 19/04/2024	Vigente: 01/05/2024
--------------------------------	-------------------------	------------------------

	1. Política de Governança Cooperativa	Versão:	Página:
		3	2

- Cuidar do cumprimento do estatuto social, regulamentos, regimentos e normativos internos, legislação e regulamentação vigente;
- Estabelecer e zelar para que padrões de conduta ética façam parte da cultura organizacional da Cogem e sejam observados por todos os colaboradores; e
- Adotar critérios de monitoramento, supervisão, orientação administrativa e operacional e/ou de planos de recuperação e medidas saneadoras destinadas a prevenir e corrigir situações anormais que possam configurar infrações a legislação e regulamentação.

4.2 Conselho Fiscal

São responsabilidades do Conselho Fiscal:

- Verificar o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;
- Averiguar as deliberações do Conselho de Administração e se estão atuando em consonância com a legislação e regulamentações vigentes;
- Averiguar as deliberações do Conselho de Administração e se estão atuando em conformidade com os normativos internos da Cooperativa; e
- Fiscalizar e controlar a legitimidade das contas e da gestão do Conselho de Administração.

4.3 Assembleia Geral

A Assembleia Geral é órgão soberano na Cooperativa, tendo poderes dentro dos limites do estatuto social, de tomar toda e qualquer decisão de interesse geral, mediante votação.

5. Diretrizes

5.1 Aspectos de Representatividade e Participação

A Cogem é uma sociedade cooperativa, de natureza civil, de direito privado e sem fins lucrativos, e é constituída por associados, que participam das decisões em Assembleia Geral, conforme disposições do estatuto social.

A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da Cogem tendo poderes, nos limites da lei e do estatuto social, para tomar qualquer decisão de interesse social, sendo a representação assegurada a cada associado, por meio do voto individual.

O Conselho de Administração incentiva a participação dos associados nas Assembleias Gerais, por meio da adoção de mecanismos de comunicação e de divulgação, entre eles:

- Site da Cogem;
- Envio de e-mail marketing; e
- Redes Sociais.

Elaborado por: "Compliance"	Aprovado: 19/04/2024	Vigente: 01/05/2024
--------------------------------	-------------------------	------------------------

	1. Política de Governança Cooperativa	Versão:	Página:
		3	3

A representação Legal da Cooperativa está definida em seu Estatuto Social, e a representatividade institucional se dá por meio do Presidente do Conselho de Administração, e na sua ausência, pelo Vice- Presidente e/ou pelos membros do Conselho de Administração.

5.2 Direção Estratégica

O Conselho de Administração é responsável em realizar a direção estratégica da Cogem cuja competência e responsabilidades estão disciplinadas na legislação aplicável, no estatuto social e demais normativos internos da Cogem.

5.3 Fiscalização e Controle

A Cogem é monitorada, controlada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, Auditorias Interna e Externa nos limites das suas competências, sendo:

- Conselho Fiscal: É órgão independente da Administração eleito pela Assembleia Geral para supervisionar as atividades da direção estratégica e da gestão executiva;
- Auditorias Interna e Externa: São responsáveis em contribuir para o fortalecimento dos processos de governança e *compliance*.

5.4 Aplicação dos Princípios

Conforme estabelecido na regulamentação vigente, a Governança Cooperativa atua com os princípios descritos nos itens a seguir.

5.5 Segregação de funções na Administração

A Cogem adota um modelo de governança estruturado, da seguinte forma:

5.5.1 Conselho de Administração

É eleito a cada 2 (dois) anos pela Assembleia Geral, sendo composto por 5 (cinco) membros efetivos, sendo um presidente, um vice-presidente, e 3 (três) conselheiros vogais, todos associados da Cooperativa. A cada eleição deverá ser substituído, pelo menos, 2 (dois) membros, sendo permitida a reeleição dos demais. O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e no estatuto social, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

5.5.2 Conselho Fiscal

É eleito a cada 2 (dois) anos pela Assembleia Geral, sendo composto de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, todos associados da Cooperativa. A cada eleição deverá ser substituído, pelo menos, 1 (um) membro efetivo do Conselho Fiscal, sendo permitida a reeleição dos demais. O Conselho Fiscal desempenha atribuições de fiscalização, definidas no estatuto social e na política de sucessão de administradores.

Elaborado por: "Compliance"	Aprovado: 19/04/2024	Vigente: 01/05/2024
--------------------------------	-------------------------	------------------------

	1. Política de Governança Cooperativa	Versão:	Página:
		3	4

5.5.3 Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é um órgão subordinado ao Conselho de Administração, sendo composta por 2 (dois) diretores, associados ou não, sendo um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro tendo suas atribuições definidas no estatuto social e na política de sucessão de administradores.

O Conselho de Administração elegerá os membros da Diretoria Executiva, em reunião específica e por maioria absoluta de votos, entre as pessoas associadas ou não, que tenham capacitação técnica comprovada para o exercício dos cargos.

6. Transparência

A Cogem proporciona transparência na condução dos negócios conforme requisitos a seguir:

- Fortalecer a credibilidade e a imagem da Cogem;
- Garantir que quaisquer informações sejam transitadas de forma objetiva, clara, confiável e tempestiva;
- Proteger as informações de caráter restrito e protegidas por lei, por meio da adoção de mecanismos mitigadores de riscos; e
- Dar ampla e oportuna divulgação de informações financeiras e não financeiras, permitindo que as partes interessadas acompanhem e entendam os fundamentos econômicos e os resultados da Cogem.

7. Equidade

A Cogem oferece tratamento justo e isonômico a todos os associados, colaboradores, terceiros (fornecedores e prestadores de serviços), clientes, credores, governos e comunidades.

Na Cogem é inaceitável qualquer atitude, iniciativa ou política discriminatória, sob qualquer pretexto.

8. Ética

A Cogem tem instituído o Código de Ética e Conduta aprovado pelo Conselho de Administração que tem como objetivo assumir a ética como compromisso e o respeito como atitude nas relações com os associados, colaboradores, clientes, terceiros (fornecedores e prestadores de serviços), credores, concorrentes, comunidade, governos e meio ambiente.

Na Cogem, os colaboradores são orientados por meio do Código de Ética e Conduta e demais diretrizes estabelecidas em políticas internas aprovadas pelo Conselho de Administração.

A Cogem possui mecanismos que auxiliam no monitoramento da observância das normas relacionadas à ética e à conduta:

- Acolhimento de reclamações e de sugestões de associados: Ouvidoria; e
- Acolhimento de denúncias: Canal de Comunicação de Índícios de Ilícitude.

Elaborado por: "Compliance"	Aprovado: 19/04/2024	Vigente: 01/05/2024
--------------------------------	-------------------------	------------------------

	1. Política de Governança Cooperativa	Versão:	Página:
		3	5

9. Educação Cooperativista

A área de marketing possui uma régua de comunicação que é planejada e atualizada anualmente, sendo validada mensalmente pelo gestor da área, contemplando divulgações como Educação Financeira, Sustentabilidade, Disseminação da cultura cooperativista na comunidade.

A Cogem oferece palestras de educação nas empresas conveniadas e ações voluntárias. No seu planejamento de educação cooperativista possui um ciclo de palestras com temas diversificados, tais como: setembro amarelo (saúde mental), outubro rosa (câncer de mama), novembro azul (câncer de próstata), dezembro vermelho (doenças sexualmente transmissíveis) a fim de disseminar e fomentar a saúde mental, física e emocional.

A Cogem possui diversos canais de comunicação para a divulgação dos temas voltados a educação cooperativista, sendo utilizado: E-mail Marketing, Facebook, Instagram, canal no YouTube, LinkedIn, Whatsapp, Telegram, SMS e Threads.

10. Responsabilidade Cooperativa

O Conselho de Administração estabeleceu como premissa da Cogem a cultura de sustentabilidade econômica, social e ambiental nas práticas administrativas e negociais.

11. Prestação de Contas

O Conselho de Administração deve prestar contas de sua atuação aos associados através da apresentação do Relatório Anual da Administração na Assembleia Geral, e responder integralmente por todos os atos praticados no exercício de seus mandatos.

É de responsabilidade do Conselho de Administração a aprovação do planejamento estratégico e do orçamento da Cogem, bem como acompanhar as informações financeiras e dados econômicos através das reuniões mensais.

12. Remuneração dos Membros dos Órgãos Estatutários

São considerados membros dos órgãos estatutários, os ocupantes de cargos no Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal poderão ter remuneração pelo exercício das funções nos respectivos órgãos, desde que seja aprovado pela Assembleia Geral.

Os diretores são remunerados, mas não podem possuir vínculo empregatício (contrato de trabalho CLT) com a Cogem, podendo o pagamento ser realizado através de pró-labore ou contrato PJ.

12.1 Remuneração – Diretoria Executiva

O valor da remuneração da Diretoria Executiva é determinado pelo Conselho de Administração, observado o orçamento da Cogem, as práticas de mercado e deverá ser aprovado pela Assembleia Geral.

Elaborado por: "Compliance"	Aprovado: 19/04/2024	Vigente: 01/05/2024
--------------------------------	-------------------------	------------------------

A remuneração da Diretoria Executiva deverá seguir conforme a estratégia, maturidade e capacidade de pagamento da Cogem, respeitando a governança, legislações aplicáveis e decisões das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração deverá submeter à aprovação da Assembleia Geral o valor anual da remuneração da Diretoria Executiva para os próximos 12 (doze) meses.

A remuneração será reajustada anualmente no mês de abril com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, tendo como base o índice acumulado dos 12 meses anteriores – mês de referência fevereiro, conforme aprovação mencionada no parágrafo anterior.

O pagamento da remuneração deverá ocorrer na mesma data do crédito de salários dos colaboradores da Cogem.

A área de Recursos Humanos, mediante solicitação do Conselho de Administração, realizará estudos sobre a revisão da remuneração da Diretoria.

13. Aprovação

Esta Política foi aprovada na reunião do Conselho de Administração em 29/02/2024 e pela Assembleia Geral, realizada em 19/04/2024 e passa a vigorar em: 01/05/2024.

Registro de Alteração			
Data	Versão	Páginas alteradas	Informações Relevantes
28/03/2012	1 ^a	-	Publicação
abril/2024	2 ^a	Todas	Revisão Geral

Elaborado por:
"Compliance"

Aprovado:
19/04/2024

Vigente:
01/05/2024